



## **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA**

**EXERCÍCIO DE 2009**

---

**COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL**

Av. Rio Branco, 1843 – 10º andar  
Cep 36013-020 – Juiz de Fora – MG  
CNPJ 21.572.243/0001-74 – Insc. Est. 367.698.776.0099



## INTRODUÇÃO

A Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, sediada em Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ nº 21.572.243/0001-74, é uma empresa pública de direito privado, sucessora de uma autarquia, o Departamento Municipal de Água e Esgoto. Tem por finalidade a prestação de serviços de tratamento e abastecimento de água e coleta e tratamento do esgoto no município de Juiz de Fora.

É regida pela Lei 6.404/76 e 11.638/07 (Lei das Sociedades Anônimas), tendo como sócios o Município de Juiz de Fora, com participação no capital social na ordem de 99,99% de suas ações e o Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB com 0,01% das ações.

A CESAMA não está inserida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, entretanto, possui um orçamento para fins gerenciais e para apropriação de custos.

As demonstrações contábeis foram elaboradas pelo Departamento de Contabilidade e Custos seguindo os princípios contábeis geralmente aceitos, e para validação das mesmas foram contratados, através de licitação, os serviços de auditoria externa para expressarem sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais, inseridos no seu escopo a análise dos controles internos das áreas evidenciadas do balanço, patrimônio, almoxarifado, pessoal contas a receber e tesouraria.

Os sistemas contábil, financeiro, de faturamento, almoxarifado e patrimônio foram desenvolvidos pela própria companhia. Somente o sistema de folha de pagamento foi adquirido externamente da firma RM Sistemas Ltda.

A seguir apresentamos o relatório em atendimento às Instruções Normativas nºs 08/2003 e 04/2004, desse Tribunal de Contas (TCE-MG) referente ao exercício de 2009.



## **I – IN 04/2004, art. 2º, inciso I**

Os serviços de auditoria externa foram efetuados pela firma Moreira & Associados Auditores, nas demonstrações contábeis da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, referente ao exercício de 2009.

Da análise do relatório elaborado, a Assessoria de Planejamento e Controladoria da CESAMA tem a informar:

### **Conciliação contábil**

O relatório cita a falta de conciliação regular nos seguintes tópicos:

- Bancos Conta Movimento;
- Aplicações financeiras;
- Contas a receber de usuários.

A fim de aprimorar ainda mais os controles internos, para que as pendências possam ser prontamente investigadas e tomadas as providências necessárias em tempo hábil, para corrigi-las estão sendo tomadas as seguintes providências:

- Mutirão para regularização das conciliações bancárias, com prazo previsto para conclusão em julho/2010.
- Mudanças no sistema comercial, para melhor controle sobre os valores a receber e eficiência no atendimento, previsão para implantação de um novo sistema até o final de 2010.

### **Demais itens**

Da análise dos demais itens constantes das demonstrações contábeis foi observada uma correta convergência entre os valores e as documentações comprobatórias apresentadas.

## **II – IN 04/2004, art. 2º, inciso II**

Quanto aos procedimentos administrativos, propriamente ditos, informamos que houve abertura de quatro sindicâncias através das Portarias 025/2009, 047/2009, 059/2009 e 061/09 para apurar condutas de funcionários e desaparecimento de materiais.



### **III – IN 04/2004, art. 2º inciso, III**

Certificamos que não foram verificadas nem comprovadas ilegalidades dos atos de gestão financeira e operacional.

A empresa trabalha sob o regime de lucro real, com apuração mensal dos tributos e contribuições, sendo que todas as transações efetuadas no exercício foram devidamente registradas na contabilidade de conformidade com a legislação vigente.

A empresa tem cumprido todas as obrigações contratuais em observância às disposições da Lei 8.666/93, bem como as normas e regulamentos a que a empresa está sujeita, não havendo qualquer comunicação de autoridades regulamentadoras quanto aos aspectos fiscais.

Não encontramos planos ou intenções que possam afetar substancialmente o valor ou classificação de ativos e passivos constantes das demonstrações contábeis.

### **IV – IN 04/2004, art. 2º, inciso IV**

A avaliação das contas do exercício quanto à eficiência e eficácia estão evidenciadas nos resultados obtidos, mantendo a pontualidade de seus compromissos.

São os seguintes os indicadores financeiros:

Liquidez Seca:

$$LS = \frac{AC - \text{Estoques}}{PC} = 1,55$$

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,76$$

Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{\text{Exigível Total}} = 0,80$$

---

**COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL**

Av. Rio Branco, 1843 – 10º andar  
Cep 36013-020 – Juiz de Fora – MG  
CNPJ 21.572.243/0001-74 – Insc. Est. 367.698.776.0099



Endividamento:  $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \times 100 = 34\%$

Imobilização do PL:  $\frac{\text{AP}}{\text{PL}} \times 100 = 110\%$

**V- IN 04/2004, art. 2º, inciso V**

Certificamos que as ações judiciais referentes às contingências em andamento, foram parcialmente provisionadas pela contabilidade de acordo com as estimativas de perdas prováveis informadas pela assessoria jurídica da companhia, na seguinte forma:

| Ações        | Qde | Valor da causa | Perdas prováveis |              | Valor da Reversão da provisão |
|--------------|-----|----------------|------------------|--------------|-------------------------------|
|              |     |                | Qde              | Valor        |                               |
| Cíveis       | 154 | 3.232.594,67   | 61               | 1.691.729,00 | 636.000                       |
| Trabalhistas | 16  | 274.178,53     | 04               | 674.240,36   | 564.000                       |
| Total        | 204 | 3.506.773,20   | 84               | 3.303.067,48 | 1.200.000                     |

**VI – IN 04/2004, art. 2º, inciso VI**

A Assessoria de Planejamento e Controladoria da CESAMA conclui, com base nos documentos analisados, que as contas do exercício foram apresentadas de forma consistente e de conformidade com as normas de contabilidade aplicáveis, não havendo indícios de irregularidades que comprometam a atividade da companhia e que estas refletem a real posição financeira e patrimonial da empresa.

APC – Assessoria de Planejamento e Controladoria

---

COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL

Av. Rio Branco, 1843 – 10º andar  
Cep 36013-020 – Juiz de Fora – MG  
CNPJ 21.572.243/0001-74 – Insc. Est. 367.698.776.0099